



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.102 DE 08 DE JULHO DE 2020

ALTERA O *CAPUT* DO ART. 6º E SEU §3º DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.099, DE 03 DE
JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis;

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 6º do Decreto Municipal nº 3.099, de 03 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - A audiência pública presencial deverá ser realizada em duas datas, com o lapso temporal mínimo de 07 (sete) dias e máximo de 15 (quinze) entre uma e outra, disponibilizando em cada uma, o total de 50 (cinquenta) vagas, observadas as medidas de segurança sanitária determinadas no Decreto Municipal nº 3.060, de 30 de março de 2020 e no Decreto Municipal nº 3.070, de 20 de abril de 2020.”

Artigo 2º - O §3º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 3.099, de 03 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º - As audiências públicas acontecerão nas datas de 15 e 22 de julho de 2020, em local a ser designado pelo Poder Público Municipal.”

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 08 de julho de 2020.

RENATO MARTINS VIANNA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
09/07/2020
DIÁRIO OFICIAL
EDIÇÃO 146